



Agência Tocantinense de Regulação,  
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



## DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 136/2015

**DA: GERÊNCIA DE SANEAMENTO  
PARA: INTERLOCUTORES – ATR  
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2015XI10I9  
ASSUNTO: INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO – CAMPOS LINDOS - TO.**

### RELATÓRIO

**Município:** Campos Lindos - TO

**Usuário:** Não informado

**Nº da conta/ endereço:** Não informado

**Contato:** Não informado

Reclamação registrada na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 2015XI10I9**.

A ATR entrou em contato com a Concessionária no dia 02/09/2015, verificando os fatos referentes à solicitação relatada na Ouvidoria Geral do Estado.

A Odebrecht Ambiental / Saneatins informou que não identificou nenhuma ocorrência para tal reclamação. Ainda assim, considerando o período de estiagem e a fim de antecipar eventuais problemas desta natureza, serão executadas nos próximos 30 (trinta) dias, algumas ações a fim de garantir a regularidade do abastecimento no município de Campos Lindos, entre elas:

- Revisão de todo o sistema de registros (setorização, manobra e descargas);
- Realizar aferição da vazão dos poços devido ao período de estiagem;
- Realizar pesquisa sistemática com geofone na RDA a fim de encontrar possíveis vazamentos;
- Revisão do sistema de automação dos poços x reservatórios;
- Monitoramento das pressões nas cotas mais elevadas do sistema em horários de maior consumo;
- Monitoramento dos níveis dos reservatórios durante 24 horas para verificação dos picos de consumo.





Agência Tocantinense de Regulação,  
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



## CONCLUSÃO

Conforme verificado, não foram encontrados registros de ocorrências nos arquivos da Empresa, entretanto a Concessionária repassou à ATR um cronograma de ações preventivas para os próximos 30 dias, com o objetivo de manter o abastecimento com regularidade e eficiência.

Palmas, 10 de Setembro de 2015.

Engº Sérgio Augusto T. Andrade  
Mat 357884-1

### PRESIDÊNCIA DA ATR

- I - Ciente;
- II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA  
Vice Presidente - ATR

